



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024

CAMPINA VERDE

— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data: 07/04/21

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

OAB/MG-143917

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA A
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA VERDE/MG.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 84, inciso V da Lei Orgânica do Município de Campina Verde

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas e caracterizadas, destinadas à ampliação do Cemitério do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

“ O Memorial Descritivo do imóvel rural tem duas Glebas de terras, denominada de "Fazenda Campo Belo", no Município de Campina Verde - MG, sendo uma com área total de 00,6607 ha (Sessenta e seis ares e sete centiares), sendo 00,1195ha de cultura, 00,0421ha de cerrado e 00,4991ha de campos, registrado no CRI local nº 4200, sem benfeitorias, iniciando no



vértice mais ao norte e seguindo sentido horário informando "vértice Latitude Longitude Altitude Azimute distância":

Inicia a descrição deste perímetro no vértice BNU-P-92820 de latitude $-19^{\circ}32'12,177''$, longitude $-49^{\circ}28'13,241''$ e altitude 498,07m; segue confrontando com a matrícula 4200, CNS 05.824-8, de propriedade de Conrado Paula de Queiroz, por muro, nos seguintes azimutes e distâncias: $137^{\circ}25'$ por 114,67m até o vértice BNU-M-20362 de latitude $-19^{\circ}32'14,923''$, longitude $-49^{\circ}28'10,580''$ e altitude 500,07m; $137^{\circ}23'$ por 50,22m até o vértice BNU-M-20361 de latitude $-19^{\circ}32'16,125''$, longitude $-49^{\circ}28'09,414''$ e altitude 499,29m; $235^{\circ}21'$ por 46,21m até o vértice BNU-M-20363 de latitude $-19^{\circ}32'16,979''$, longitude $-49^{\circ}28'10,718''$ e altitude 500,91m; deste, segue confrontando com a matrícula 2226, CNS 05.824-8, de propriedade de Prefeitura Municipal de Campina Verde, por muro, nos seguintes azimutes e distâncias: $318^{\circ}40'$ por 39,11m até o vértice BNU-P-92824 de latitude $-19^{\circ}32'16,024''$, longitude $-49^{\circ}28'11,604''$ e altitude 501,73m; $41^{\circ}37'$ por 5,88m até o vértice BNU-P-92825 de latitude $-19^{\circ}32'15,881''$, longitude $-49^{\circ}28'11,470''$ e altitude 501,45m; $317^{\circ}24'$ por 120,04m até o vértice BNU-P-92821 de latitude $-19^{\circ}32'13,007''$, longitude $-49^{\circ}28'14,256''$ e altitude 497,27m; deste, segue confrontando com a matrícula 6193, CNS 05.824-8, de propriedade de Conrado Paula de Queiroz, por linha ideal, nos seguintes azimutes e distâncias: $49^{\circ}13'$ por 39,08m até o vértice BNU-P-92820, ponto inicial da descrição deste perímetro.

"A segunda gleba de terras, denominada de "Fazenda Campo Belo", no Município de Campina Verde - MG, com área total de 00,5066 ha (cinquenta ares e sessenta e seis centiares), registrado no CRI local nº 6193, sendo 00,0918 ha de cultura, 00,0320 ha de cerrado e 00,3828 ha de campos, sem benfeitorias, iniciando no vértice mais ao norte e seguindo



sentido horário informando "vértice Latitude Longitude
Altitude Azimute distância":

Inicia a descrição deste perímetro no vértice BNU-P-92819 de latitude $-19^{\circ}32'08,939''$, longitude $-49^{\circ}28'16,380''$ e altitude 504,71m; segue confrontando com a matrícula 6193, CNS 05.824-8, de propriedade de Conrado Paula de Queiroz, por muro, nos seguintes azimutes e distâncias: $137^{\circ}23'$ por 32,47m até o vértice BNU-M-20360 de latitude $-19^{\circ}32'09,716''$, longitude $-49^{\circ}28'15,626''$ e altitude 504,41m; $137^{\circ}25'$ por 102,77m até o vértice BNU-P-92820 de latitude $-19^{\circ}32'12,177''$, longitude $-49^{\circ}28'13,241''$ e altitude 498,07m; deste, segue confrontando com a matrícula 4200, CNS 05.824-8, de propriedade de Conrado Paula de Queiroz, por linha ideal, nos seguintes azimutes e distâncias: $229^{\circ}13'$ por 39,08m até o vértice BNU-P-92821 de latitude $-19^{\circ}32'13,007''$, longitude $-49^{\circ}28'14,256''$ e altitude 497,27m; deste, segue confrontando com a matrícula 2226, CNS 05.824-8, de propriedade de Prefeitura Municipal de Campina Verde, por muro, nos seguintes azimutes e distâncias: $317^{\circ}24'$ por 101,92m até o vértice BNU-P-92822 de latitude $-19^{\circ}32'10,567''$, longitude $-49^{\circ}28'16,622''$ e altitude 505,74m; $334^{\circ}02'$ por 30,58m até o vértice BNU-P-92823 de latitude $-19^{\circ}32'09,673''$, longitude $-49^{\circ}28'17,081''$ e altitude 505,56m; deste, segue confrontando com a matrícula 6193, CNS 05.824-8, de propriedade de Conrado Paula de Queiroz, por muro, nos seguintes azimutes e distâncias: $42^{\circ}09'$ por 30,45m até o vértice BNU-P-92819, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único - Todas as coordenadas geodésicas, dos vértices definidores do limite deste imóvel, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000) e os azimutes calculados conforme problema geodésico inverso, segundo Puissant e as distâncias a partir das



coordenadas cartesianas geodésicas (x, y, z) e altitude elipsoidal (h), o cálculo da área foi realizado pela fórmula de Gauss, com base nas coordenadas cartesianas locais (e, n, u).

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Campina Verde, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1.941.

Art. 4º - Faz parte do presente Decreto, as cópias do Croqui do terreno e o Memorial Descritivo do mesmo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 07 de abril de 2021.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal